



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF. GAB/260

Vitória, 04 de junho de 2024

Senhor

Leandro Piquet Azeredo Bastos

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 10.070, o Autógrafo de Lei nº 11.772/2024, referente ao Projeto de Lei nº 207/2023, de autoria do Vereador Maurício Leite.

Atenciosamente,



Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3869622/2024

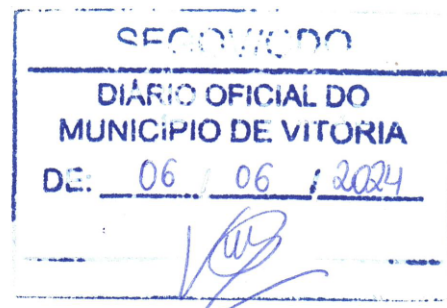
Ref.Proc.11050/2023-CMV/DEL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003200370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 10.070

Altera o Anexo I, da Lei n° 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Mês Setembro Dourado.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Institui, no âmbito do Município de Vitória, o Mês Setembro Dourado, a ser realizado anualmente no decurso do mês de setembro.

Art. 2°. O Anexo I da Lei n° 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

SETEMBRO	
-	Setembro Dourado - mês da prevenção do câncer infantojuvenil.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 04 de junho de 2024


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3869622/2024
Ref.Proc.11050/2023-CMV/DEL
vpo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003200370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.